



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Versão 1.0/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE nº 776 / 2022

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 776 / 2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CANOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000204-3.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 14º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.429.315/0001-48, representada neste ato por seu titular, **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 9096442497 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.427.437-30, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de **CANOAS**, com sede na Rua Quinza de Janeiro, nº 11, no Município de **CANOAS/RS**, CEP 92010-300, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. **CRISTIANO FERREIRA MORAES**, residente na Rua Veneza, nº 226, no Município de **CANOAS/RS**, portador da Carteira de Identidade nº9059451601 SSP/PC RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.201.530-74, com a Interveniência do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 14.840.270/0001-15, representado por seu Presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original até a data de 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)





E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

CRISTIANO FERREIRA

MORAES:00020153074

Assinado de forma digital por CRISTIANO

FERREIRA MORAES:00020153074

Dados: 2023.12.08 10:55:29 -03'00'

CRISTIANO FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal em exercício de CANOAS

Documento assinado digitalmente



TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Data: 13/12/2023 10:39:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:

CPF:

2) Assinatura _____

Nome:

CPF:



FPE nº 776 / 2022



22220000002043

Nome do documento: TERMO_SEGUNDO_ADITIVO_PRAZO - Canoas_776_2022.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Antônio Carlos Gomes da Silva	SEHAB / GABINETE / 347002404	14/12/2023 09:08:54

